



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVII – CALDAS BRANDÃO – PB – SEXTA FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 044/2023

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2023 e dá outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

05.050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1002 Construção/Recuperação/Ampliação e Equipagem de Unidades Escolares	
Fonte 15001000 Recursos Livres (Ordinário)	
4490.51.99 – Obras e Instalações.....	1.200.000,00
Sub Total	1.200.000,00
08.080 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA	
1016 – Construção/Recuperação/Reforma de Estádios e campo de Futebol	
Fonte 15001000 Recursos Livres (Ordinário)	
4490.51.99 – Obras e Instalações.....	1.500.000,00
Sub Total	1.500.000,00
Total.....	2.700.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão/PB, em 09 de fevereiro de 2023.


Fábio Rolim Peixoto
Prefeito Constitucional

